



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3 com token.

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 12H30MIN.
TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:	08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 13H30MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 14H00MIN.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, SITUADA NA RUA LUIZ CRISPIM, 29, CENTRO, IBATIBA-ES. CEP: 29.395-000
RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:	001001.0103100012.001.33903900000 - FICHA10
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 035/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3 com token, regido pela Lei nº 10.520/2002, bem como pela Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, Lei Municipal nº 506/2007, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital nos termos que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

1.2. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada na sala de Comissões desta Câmara Municipal, situada na Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira – Bruna Karla Rodrigues Folli, assistida pela Equipe de Apoio e serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08 de Março de 2018 às 12h30min;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 08 de Março de 2018 às 13h30min;

1.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e início da etapa de lances: 08 de Março de 2018 às 14h00min;

1.2.4. Depois do horário referido no item 1.2.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.5. Caso a sessão pública não se encerre até às 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem protocolados separadamente no protocolo geral da Câmara Municipal de Ibatiba-ES até o horário previsto no item 1.2.2, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, a identificação completa do licitante utilizando-se para tanto o seguinte modelo de etiqueta:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

1.3.1. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deverá ser enviado envelope relativo à declaração de que trata o item 6.5.2, com o rótulo “DECLARAÇÃO”.

1.3.2. No caso do item 1.3.1, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais documentos necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Câmara Municipal mediante apresentação do original para conferência.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br, ou ainda, serem feitos pessoalmente à Pregoeira, em dias úteis, das 12 às 18 horas, fazendo-se sempre referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.001.33903900000 - FICHA10 e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

1.7. Em razão da nova sistemática processual em implantação no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, que visa a digitalização de todos os processos, todas as documentações apresentadas para o credenciamento, bem como as propostas e os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos de habilitação, além da apresentação física nos termos deste edital, deverão ser apresentadas em mídia eletrônica no formato de PDF pesquisável.

1.7.1. Os documentos referidos no artigo anterior que dependam da assinatura dos licitantes, representantes da empresa ou seus prepostos, poderão ser assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora autorizada pelo ICP Brasil.

1.7.2. Na hipótese de a licitante optar por não assinar a documentação com certificado digital, a mesma poderá digitalizar os documentos físicos assinados, sempre em formato PDF pesquisável.

1.7.3. Todos os documentos digitalizados, assinados com certificado digital ou não, deverão corresponder exatamente aos documentos físicos apresentados no credenciamento e nos envelopes e serão utilizados para autenticar os documentos digitais.

1.7.4. As licitantes deverão apresentar 03 (três) mídias contendo as documentações, sendo 01 (uma) mídia para os documentos de credenciamento, 01 (uma) mídia para a proposta e 01 (uma) mídia para os documentos de habilitação.

1.7.5. As mídias contendo a proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas dentro dos respectivos envelopes.

1.7.6. A não apresentação das documentações de acordo com o especificado no item 1.7 e seus subitens, sujeitará as licitantes à inabilitação na licitação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3 com token conforme especificações constantes no termo de referência.

3. DOS ANEXOS:

3.1. Integram este edital o anexo I – “Termo de Referência”, o anexo II – “Modelo de Proposta”, o anexo III – “Modelo de Carta de Credenciamento”, o anexo IV – “Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco, o anexo V – “Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição”, o Anexo VI – “Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006”, o anexo VII – “Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP)”, o anexo VIII – “Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral”, o anexo IX – “Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame” e o anexo X – “Minuta do Contrato”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Administração Pública Municipal de Ibatiba;

4.2.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.5. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93, em especial:

4.2.5.1. Que seja dirigente, administrador, gerente e/ou tenha em seus quadros societários servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário do município de Ibatiba-ES;

4.2.5.2. Que seja autor do projeto básico ou executivo;

4.2.5.3. A empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes – implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.2.1.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 8.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, deverá ser apresentada carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante, poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo IV).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado “declaração”, distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo IV, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público municipal de Ibatiba, ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Câmara Municipal de Ibatiba (www.camaraibatiba.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no §4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo VI) e ainda:

5.6.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

5.6.2. Se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo VII).

5.7.1. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.2. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.7 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.

5.8. **Em razão da nova sistemática processual em implantação no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, que visa a digitalização de todos os processos, todas as documentações apresentadas para o credenciamento, além da apresentação física nos termos deste edital, deverão ser apresentadas em mídia eletrônica no formato de PDF pesquisável, nos termos do item 1.7 e seus subitens.**

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo II em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

6.1.1.1. Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo I;

6.1.1.2. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da mesma e;

6.1.1.3. Quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos itens, vedada a oferta de quantidade inferior por item, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Câmara Municipal para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas deverão trazer as expressões contidas no Anexo I, evitados sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento é o de “menor preço global”, devendo, portanto as licitantes cotar todos os itens do termo de referência, sob pena de desclassificação da mesma.

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item.

6.8.2. A pregoeira analisará a aceitabilidade dos preços unitários dos itens.

6.9. **Em razão da nova sistemática processual em implantação no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, que visa a digitalização de todos os processos, todas as propostas apresentadas, além da apresentação física nos termos deste edital, deverão ser apresentadas em mídia eletrônica no formato de PDF pesquisável, nos termos do item 1.7 e seus subitens.**

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no “envelope 2 – Habilitação”, da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Caso a documentação referida no item 8.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.4. A **qualificação econômico-financeira** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.1.1. A boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

7.4.1.2. Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

7.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade na data do julgamento.

7.4.2.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Certidão conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**;

7.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que é sediado o licitante;

7.5.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.5.7. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 8.5 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.5.8. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

7.6. Além das documentações constantes nos itens anteriores deverão ser apresentadas as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V do presente edital;

7.6.2. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa informando, na forma do anexo IV, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público municipal de Ibatiba, ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

7.7. A **qualificação técnica** será comprovada por meio da apresentação de:

7.7.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de serviço/material compatível com o objeto da licitação.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6, observado o disposto no item 5.7.2.

7.8.1. Caso a documentação referida no item 7.8 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no “envelope 2 – Habilitação”.

7.9. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral junto à Câmara Municipal de Ibatiba (CRC), expedido na forma do anexo VII, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.9.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo IX) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.9.2.

7.9.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.10. Em razão da nova sistemática processual em implantação no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, que visa a digitalização de todos os processos, todas as documentações apresentadas para a habilitação, além da apresentação física nos termos deste edital, deverão ser apresentadas em mídia eletrônica no formato de PDF pesquisável, nos termos do item 1.7 e seus subitens.

8. DOS PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados no item 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 6 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do item 8.6.1 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.6.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.

8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Câmara Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos 05 (cinco) dias posteriores a esse período sob pena de, se não fizerem, serem os documentos inutilizados.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, dispondo ele de cinco dias úteis para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas na Câmara Municipal nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida à autoridade superior, Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.4. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão ao Presidente da Câmara, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Câmara Municipal julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.3. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.4. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Câmara Municipal.

10.5. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.6. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.6.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. As sanções pelo eventual inadimplemento das obrigações legais e contratuais contraídas pelas licitantes estão elencadas no item 10 do Termo de Referência.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

12.1.1. Processo Administrativo nº 37/2018;

12.1.2. Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

12.1.3. Proposta (s) comercial (ais) da (s) licitante (s) vencedora (s);

12.1.4. Ata da sessão do Pregão Presencial nº 01/2018.

12.1.5. Demais documentos constantes do Pregão Presencial Nº 01/2018.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

13.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

13.4. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

13.5. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

13.7. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

13.8. Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

13.9. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

13.10. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo, bem como do Poder Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.11. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DIOES –, na página da internet deste Órgão (www.camaraibatiba.es.leg.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Setor de Licitações através do telefone (28) 3543-1806, de segunda a sexta-feira de 12h00min às 18h00min.

Ibatiba-ES, 23 de fevereiro de 2018.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Pregoeira
Portaria Nº 035/2017



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3 com token para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, conforme relacionado neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Quant.	Und.	Descrição
23	Unid.	Certificado digital e-CPF A3 em token com validade de 36 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, com validação a ser feita na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada na Av. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES. CEP: 29.395-000
01	Unid.	Certificado digital e-CNPJ A3 em token com validade de 36 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, com validação a ser feita na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada na Av. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES. CEP: 29.395-000
24	Unid.	Token com conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior. Com as seguintes características mínimas: Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2; Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes; Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas; Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas; Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório; Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits; Possuir carcaça resistente à água e à violação; Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores); Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores); Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores); Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente; Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4; Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo; Assinar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>dados digitalmente em até 10 (dez) segundos. Funcionalidades: Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key). Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores). Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome. Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores). Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo. Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso. Bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token. Acompanha Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita gerenciamento do dispositivo; exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; visualização de certificados armazenados no dispositivo; apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso. Fornecer 10 (dez) mídias (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos; Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.</p>
01	Sç	Validação presencial do certificado digital na sede da Câmara Municipal de Ibatiba - Rua Luiz Crispim, nº29, Centro, IbatibaES. CEP: 29395-000.

2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser validados e entregues e validados na Câmara Municipal de Ibatiba em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria. Desta forma todas as barreiras que impediam este de órgão de instituir um Sistema de Processo Eletrônico, já não existe, o que possibilita uma melhor gestão e celeridade nos processos, bem como, a garantia da segurança digital.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço global.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto do contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.
- Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1249/ 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

7. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2018, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O contrato terá a validade até o fim do prazo de validade dos certificados digitais, contados a partir da data de sua assinatura.

Ibatiba-ES, 16 de janeiro de 2018.

Renan Leal de Oliveira
Diretor Administrativo da Câmara
Biênio 2017/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*
CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*
ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*
TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*
FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*
(LOCAL E DATA) , de de 2018. *[preenchimento obrigatório]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	23	Unid.	Certificado digital e-CPF A3 em token com validade de 36 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, com validação a ser feita na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada na Av. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES. CEP: 29.395-000		
02	01	Unid.	Certificado digital e-CNPJ A3 em token com validade de 36 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, com validação a ser feita na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada na Av. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES. CEP: 29.395-000		
03	24	Unid.	Token com conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior. Com as seguintes características mínimas: Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2; Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes; Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas; Utilizar algoritmo simétrico 3DES		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas; Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório; Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits; Possuir carcaça resistente à água e à violação; Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores); Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores); Possuir CSP – Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores); Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente; Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4; Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo; Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos. Funcionalidades: Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label); Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves</p>	
--	--	---	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key). Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores). Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome. Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores). Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo. Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso. Bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token. Acompanha Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita gerenciamento do dispositivo; exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; visualização de certificados armazenados no dispositivo; apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso. Fornecer 10 (dez) mídias (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos; Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.</p>	
--	--	---	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	01	Sç	Validação presencial do certificado digital na sede da Câmara Municipal de Ibatiba - Rua Luiz Crispim, nº29, Centro, IbatibaES. CEP: 29395-000.		
VALOR TOTAL					

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data)

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial N° 01/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de Identidade n° _____ (apresentar o original), CPF n° _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial Nº 01/2018.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura Identificável
(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[local e data.]

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Pregão Presencial Nº 01/2018.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE
GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

[local e data.]

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Pregão Presencial Nº 01/2018.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE
PARENTESCO

[local e data.]

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial N° 01/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, em dois dias, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura Identificável
(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

***AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE NÃO OSTENTEM REGULARIDADE FISCAL NÃO DEVEM APRESENTAR A DECLARAÇÃO DO ANEXO IV, MAS ESTA DO ANEXO VII.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

1.1. Obrigatórios, sem os quais o CRC não será emitido:

- Documento de identidade (RG) ou equivalente;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);
- Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que é sediado o licitante;
- Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

1.2. Facultativos:

- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

3. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

4. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

5. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

6. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À
EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

[local e data.]

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de inexistência de fato superveniente

O licitante _____, estabelecido à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar do Pregão Presencial Nº 01/2018.

Assinatura Identificável
(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ Nº 31.726.797/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do CPF Nº 087.006.847-40 e RG Nº 1.656.148 SSP-ES residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, SN, Centro, Ibatiba-ES doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas. Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes dos autos do Processo nº 37/2018 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, incluindo o Pregão Presencial Nº 01/2018, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3 com token conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global dos serviços é de: R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados, de acordo com o exigido no edital Anexo I - Termo de Referência.

3.2. Executar os serviços de acordo com o exigido no edital, Anexo I - Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1. A qualidade dos serviços prestados e a qualificação dos profissionais que realizarão os serviços;

5.1.2 O cumprimento de todas as normas impostas pela CONTRATANTE pelo Edital e Contrato respectivo;

5.1.3. O cumprimento das medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição da República, na Consolidação das Leis Trabalhistas (art. 154 a 201), na Lei n. 6.514 de 27/12/77, na Portaria n. 3.214 de 08/07/78, da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT, ratificadas pelo Brasil;

5.1.4. Eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus profissionais, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a solicitante pelo prejuízo causado.

5.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

5.2.1. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

5.2.2. Falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução.

5.2.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais, objeto deste contrato;

5.2.4. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos para a Câmara Municipal;

5.2.5. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

5.3. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. A Câmara fica isenta de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

5.5. A Contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

5.6. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.8. Fica vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

5.9. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

5.10. A Contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

5.11. É de responsabilidade da CONTRATANTE

5.11.1. Emitir o empenho na dotação específica;

5.11.2. Receber o material/serviço conferindo conforme as especificações da Ordem de Serviço/Fornecimento;

5.11.3. Certificar as notas fiscais emitidas;

5.11.4. Efetuar o pagamento do Objeto deste contrato;

5.11.5. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.11.7. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.11.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato, quando necessário;

5.11.9. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor (es) designado(s) pela Presidência da Câmara.

6.2. Todas as comunicações relativas aos serviços, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas, pela CONTRATADA, por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

7.3. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.3.1. Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2. Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

7.3.3. Cobradas judicialmente.

7.4. A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá a validade até o fim do prazo de validade dos certificados digitais, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, o foro da Comarca de Ibatiba-ES, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Ibatiba-ES, XX de XXXXXXXX de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante